

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos
TERMO DE REFERÊNCIA Nº 76/2015



FORMAÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA O EVENTO DE CORRIDA DENOMINADO "VOLTA JURÍDICA"

1. INTRODUÇÃO

- 1.1. A lei nº 10.520/02, que institui a licitação na modalidade pregão, estabelece, em seu art. 3º, que a definição precisa, suficiente e clara do objeto por meio de Termo de Referência constitui fase preparatória do Pregão.
- 1.2. Assim, o presente instrumento engloba o conjunto de elementos necessários e suficiente para caracterizar o objeto, tendo sido elaborado com base nas informações apresentadas no Procedimento Administrativo 271/2015.
- 1.3. O objeto deste instrumento será adquirido pelo sistema de registro de preços que consiste em um arquivo de preços de bens e serviços selecionados mediante licitação, utilizáveis, sempre que necessário, pela Administração.
- 1.4. A contratação pretendida deverá observar, ainda, o disposto nas Resoluções TP nº 026/2006 e 008/2015, que instituem, respectivamente, a licitação na modalidade pregão e o Sistema de Registro de Preços no âmbito desta Corte de Justiça.

2. OBJETO

- 2.1. O presente instrumento tem por objeto a formação de Sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de materiais e prestação de serviços para atender o evento esportivo/cultural "Volta Jurídica" do Poder Judiciário do Estado de Roraima.
- 2.2. Para fins de adequação ao disposto na lei nº 10.520/02, consideram-se os bens e serviços em tela como comuns, ou seja, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

3. FINALIDADE/JUSTIFICATIVA

- 3.1. Os itens que comporão a Ata de Registro de Preços servirão de apoio logístico às atividades esportivas/culturais da "VOLTA JURÍDICA" desta Corte.
- 3.2. As quantidades a serem registradas foram levantadas tomando por base o consumo da primeira edição da "VOLTA JURÍDICA".
- 3.3. O objetivo do evento é estimular o desenvolvimento de hábitos saudáveis, por meio de prática esportiva, e a integração entre magistrados e servidores do Poder Judiciário roraimense e a comunidade local, proporcionando momentos de lazer, socialização e, principalmente, a melhoria da Qualidade de Vida.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. O objeto deverá estar em conformidade com as especificações constantes deste instrumento.

4.2. A aquisição dos objetos visa a atender o evento em suas 2 (duas) edições indicadas a seguir:

VOLTA JURÍDICA: CORRIDA E CAMINHADA DA JUSTIÇA;

- a) Local do Evento: **Área urbana de Boa Vista;**
- b) Datas prováveis: **II VOLTA JURÍDICA - 23 de agosto de 2015;**
III VOLTA JURÍDICA - 14 de agosto de 2016;
- c) Horário da largada: **17:30 h;**
- d) Quilometragem: **Corrida 7 Km;**
Caminhada 4 Km;
- e) Número de atletas: **1000 (mil) pessoas (em cada edição);**
- f) Categorias: **A definir;**

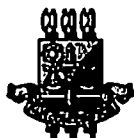
4.3. Os itens que comporão a futura Ata, bem como suas especificações e quantitativos encontram-se previstos nos lotes abaixo:

4.3.1 Lote I - Aquisição de Equipamentos e Sinalização

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1.	Pórtico Inflável de Largada e Chegada (portal), confeccionado em nylon emborrachado, com a impressão da logomarca da VOLTA JURÍDICA, medido a sua abertura interna 5m (altura) x 4m (largura), com motor/ventilador, incluso e embutido no inflável. Motor/ventilador de baixo consumo de energia, na voltagem de 110v ou bivolt. Arte a ser definida pelo contratante.	Und.	1
2.	Buzina Marítima para sinalizar o momento da largada oficial da prova.	Und.	2
3.	Placa de Quilometragem com impressão: confecção de estrutura metálica (metalon) tipo cavalete, com face em PVC, medindo 1,00 (altura) x 0,60m (largura), COM a impressão em adesivo. Arte a ser definida pelo contratante.	Und.	12
4	Painel de BackDrop (painel ou stand pantográfico) Estrutura pantográfica, de alumínio, sistema modular, podendo ser montado reto ou curvo, tamanho, no mínimo, de 3 metros de largura por 2,30 metros de altura. Com case para transporte, COM personalização, imagens com resolução fotográfica, com arte a ser definida pelo contratante.	Und.	2
5	Fita para largada/chegada: impressão digital em lona de alta qualidade, dupla face, na cor vermelha, medindo 4,00m (comprimento) x 0,30m de largura, impressa em 01 (uma) cor. Arte a ser definida pelo contratante.	Und.	2

4.3.2 Lote II - Locação de Banheiro Químico.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Und	Qnt
01	Locação de Banheiros Químicos: portáteis, individuais, com montagem, manutenção e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10m de fundo x 2,10 de altura, composto de caixa de dejetos, porta	Und.	10



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos

<p>papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado, para uso do público em geral, composto por uma diária. Observação: Serão utilizados no dia do evento, o quantitativo estimado de 04 banheiros químicos por evento.</p>		
--	--	--

4.3.3 Lote III - Aquisição de Materiais para Atletas e Equipe de Trabalho.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1.	Camisas para a Equipe de Trabalho em dry-fit, 100% poliamida, em 01 (uma) cor, modelo comum com manga curta, alusivas ao evento e serigrafia em policromia, nos tamanhos P / M / G / GG (distribuição dos tamanhos conforme informado pela contratante). Arte a ser definida pelo contratante.	Und.	250
2.	Camisas para atletas participantes em dry-fit, 100% poliamida, em 01 (uma) cor, modelo comum. com manga curta, alusivas ao evento e serigrafia em policromia, nos tamanhos P / M / G / GG (distribuição da quantidade por tamanhos e categoria "corrida/caminhada" a serem definidas e informadas previamente pelo contratante). Arte a ser definida pelo contratante.	Und.	2000
3.	Saco - mochila ou sacochila, em nylon, personalizadas na cor azul e arte a ser definida pelo contratante, regulagem com cordão, tamanho, no mínimo, de 30cm de comprimento x 40cm de altura.	Und.	2250

4.3.4 Lote IV - Aquisição de Materiais para Premiação.

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1.	Troféus: material: acrílico; cor: transparente e azul; medidas: 18,5cm x 16,5cm (excluindo a base); conforme modelo anexo, impresso em policromia, sobreposição de arte em adesivo resinado, com afixação de chapa de aço inox, escovado ou polido com capacidade de gravação de até 30 caracteres (fonte 14), diferenciando apenas os textos por categoria e classificação. Modelo em anexo, arte a ser fornecida pelo contratante.	Und.	20
2.	Medalhas: Fornecimento de medalhas personalizadas, fundidas em liga Metálica, medindo 7,5cm x 6,0cm. Frente com arte gravada em alto e baixo relevo, com a logomarca da VOLTA JURÍDICA verso com a logomarca do TJ/RR. Modelo em anexo, arte a ser fornecida pelo contratante. As medalhas devem vir providas de fita personalizada, cor azul, arte a ser definida pelo contratante, impressão digitalizada, costurada, medindo 2,5cm de largura x 42cm de comprimento.	Und.	2000

4.3.5 Lote V - Serviços de Cronometragem com fornecimento de Chip e número de peito

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1.	Prestação de serviço Automação - Cronometragem de Corrida de rua de 07 Km, e caminhada 04 km, na cidade de Boa Vista/RR, englobando: (inscrição) a importação/exportação dos dados dos atletas para os chips; 1000 (um mil) chips eletrônicos novos e descartáveis; 1000 (um mil)	Und.	2

J

números de peito com 4000 (quatro mil) alfinetes de segurança para prender os números nas camisetas; 01 (um) relógio digital dupla face para pórtico de chegada; 01 (um) tapete de controle e 01 técnico para o monitoramento dos chips durante a cronometragem do percurso, para atender a demanda das ações do TJ/RR, com previsão de participação de 1000 (um mil) atletas. Já inclusos os encargos com transporte, hospedagem, montagem e desmontagem de todo o material. Arte a ser definida pelo contratante.		
---	--	--

4.3.6 Lote VI - Aquisição de Água mineral

ITEM	1. ESPECIFICAÇÕES	UND	QNT
1.	Água Mineral, em copos de 200 ml (cada), sem gás.	Und.	30.000

4.4. Todos os itens deverão ser entregues novos, de primeiro uso, e em perfeito estado, acondicionados em embalagens que permitam sua proteção contra impactos, umidade e demais agentes que possam ocasionar danos. Não serão aceitos produtos remanufaturados, reconicionados ou reutilizados.

4.5. Serão rejeitados todos os materiais e serviços que não atendam aos requisitos constantes nas especificações deste instrumento.

4.6. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles poderão advir, cabendo, contudo, na hipótese de opção por outro meio de contratação, assegurar ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

5. PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA

5.1. O prazo de vigência da Ata será de 12 (doze) meses, contados da data de sua publicação.

5.2. Prazo entrega:

a) Lote 1 - **Aquisição de Equipamentos e Sinalização:** os materiais deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias da data do recebimento da nota de empenho.

b) Lote 2 - **Locação de Banheiro Químico:** deverá estar disponível até as 10:00 (dez) horas do dia do evento.

c) Lote 3 - **Aquisição de Materiais para Atletas e Equipe de Trabalho:** os materiais deverão ser fornecidos em até 30 (trinta) dias a partir do recebimento da arte e nota de empenho.

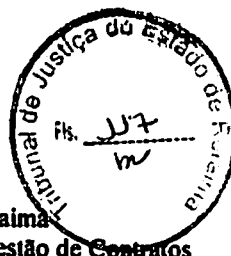
d) Lote 5 - **Serviços de Cronometragem com fornecimento de Chip:** o serviço deverá estar disponível em até 1 (um) dia útil da data do recebimento da ordem de serviço.

e) Lote 6 - **Aquisição de Água Mineral:** deverão se fornecidos 1 (um) dia após a data do recebimento da nota de empenho.

5.3. Os objetos deverão ser entregues e fornecidos em local situado no município de Boa Vista a ser definido pela Seção de Gestão da Qualidade de Vida, contato (95) 3198-4162, e-mail: qualidadedevida@tjrr.jus.br.

6. ORÇAMENTO ESTIMADO

6.1. Com base na cotação de preços constante do Procedimento Administrativo nº 271/2015, estima-se que o valor global da contratação em tela será de **R\$ 164.318,90** (cento e sessenta e



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos

quatro mil, trezentos e dezoito reais e noventa centavos), Conforme Planilha de orçamento detalhado abaixo:

PLANILHA DE ORÇAMENTO DETALHADO					
Item	Descrição	Und.	Qtd.	Valor Unit (RS)	Valor Total (RS)
Lote I					
1.	Pórtico Inflável de Largada e Chegada	Und.	01	RS 3.325,00	RS 3.325,00
2.	Buzina Marítima	Und.	02	RS 129,00	RS 258,00
3.	Placa de Quilometragem com impressão	Und.	12	RS 150,00	RS 1.800,00
4.	Painel de BackDrop	Und.	02	RS 4.729,75	RS 9.459,50
5.	Fita para largada/chegada	Und.	02	RS 185,00	RS 370,00
Valor Total Lote I (RS)					RS 15.212,50
Lote II					
1.	Locação de Banheiro Químico	Und.	10	RS 200,00	RS 2.000,00
Valor Total Lote II (RS)					RS 2.000,00
Lote III					
1.	Camisas para a Equipe de Trabalho	Und.	250	RS 20,94	RS 5.235,00
2.	Camisas para atletas participantes	Und.	2000	RS 20,94	RS 41.880,00
3.	Saco - mochila	Und.	2250	RS 15,50	RS 34.875,00
Valor Total Lote III (RS)					RS 81.990,00
Lote IV					
1.	Troféus	Und.	20	RS 125,22	RS 2.504,40
2.	Medalhas	Und.	2000	RS 10,23	RS 20.460,00
Valor Total Lote IV (RS)					RS 22.964,40
Lote V					
1.	Serviços de Cronometragem com fornecimento de Chip e número de peito	Und.	02	RS 11.026,00	RS 22.052,00
Valor Total Lote V (RS)					RS 22.052,00
Lote VI					
1.	Água Mineral	Und.	30.000	RS 0,67	RS 20.100,00
Valor Total Lote VI (RS)					RS 20.100,00
Valor Global (Lote I + Lote II + Lote III + Lote IV + Lote V + Lote VI (RS))					RS 164.318,90

6.2. Objeto será custeado através do Programa de Trabalho nº 12.101.02.061.0003.2337 – Apreciação e Julgamento de Feitos, pela Rubrica item nº 3.3.90.30 – Material de Consumo, Rubrica item nº 4.4.90.52. – material permanente e 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

6.3. O preço deverá abranger todos os impostos, taxas, fretes e demais encargos, assim como quaisquer atividades ou insumos necessários à execução do objeto, mesmo quando não expressamente indicados, não cabendo, posteriormente, quaisquer acréscimos previsíveis.

7. OBRIGAÇÕES

7.1. Durante a vigência da Ata, o FORNECEDOR deverá:

- manter preposto, aceito pelo CONTRATANTE, durante o período de vigência da Ata, para representá-lo administrativamente sempre que for necessário, o qual deverá ser indicado mediante declaração onde deverá constar o nome completo, nº do CPF e do documento de identidade, além dos dados relacionados à sua qualificação profissional, número do telefone de contato e e-mail;

- b) o Preposto deverá estar apto a esclarecer as questões relacionadas as faturas e outras questões referentes ao objeto;
- c) respeitar rigorosamente as especificações contidas no item 4.3 e seus subitens quando do fornecimento do objeto;
- d) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) manter, durante a vigência da Ata, as condições de habilitação exigidas na licitação, devendo comunicar ao CONTRATANTE a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;
- f) cumprir obrigatoriamente os prazos e demais condições estabelecidas neste instrumento e no edital; e
- g) responder pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo no fornecimento dos bens, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento do Tribunal.

7.2. São expressamente vedadas ao FORNECEDOR:

- a) a veiculação de publicidade acerca da contratação, salvo se houver prévia autorização do CONTRATANTE;
- b) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE, durante a vigência da Ata.

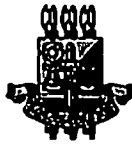
7.3. Durante a execução do objeto, o CONTRATANTE deverá proceder conforme os casos abaixo:

- a) fornecer a arte para confecção dos materiais nos quais se faz necessário.
- b) prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo FORNECEDOR ou por seu preposto;
- c) efetuar o pagamento devido pela entrega dos materiais, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais;
- d) comunicar oficialmente ao FORNECEDOR quaisquer falhas verificadas nos materiais fornecidos;
- e) nomear um ou mais servidores para fazer a fiscalização e o acompanhamento da entrega dos bens. Tal fiscalização não exclui nem reduz as responsabilidades do FORNECEDOR em relação ao acordado; e
- f) rejeitar formalmente e por escrito, no todo ou em parte, a entrega dos materiais que estiverem em desacordo com as especificações apresentadas no item 4.3. Para que esta rejeição seja considerada válida, bastará a comprovação de envio de notificação escrita ao preposto do FORNECEDOR.

8. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

8.1. O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos por um representante da Administração especialmente designado pela Secretaria Demandante.

8.2. Quanto ao procedimento interno de solicitação de aquisição de bens registrados em Ata de Registro de Preços, deve ser observado o disposto no "Manual de Procedimentos - Compras e Contratações", Tribunal de Justiça do Estado de Roraima, 1ª Edição Ano-2014 (Resolução Tribunal Pleno, Nº 57, de 10 de dezembro de 2014, devidamente publicada no DJE nº 5417 do dia 19/12/2014).



Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
Seção de Projetos Administrativos



- 8.3. Autorizada a aquisição e expedida a Nota de Empenho ou ordem de serviço, a mesma será encaminhada ao FORNECEDOR por carta com aviso de recebimento, fax, e-mail ou por qualquer outro meio capaz de registrar o recebimento, a fim de possibilitar a contagem dos prazos.
- 8.4. A entrega do(s) produto(s) e prestação dos serviços serão acompanhadas e fiscalizadas pelo Fiscal, especialmente designado para esse fim, permitida a assistência de terceiros.
- 8.5. O recebimento provisório será realizado em até 01 (um) dia útil, da data de entrega dos materiais ou fornecimento dos serviços, mediante recibo, não configurando aceite, para posterior verificação da conformidade do material ou serviço com as especificações do objeto licitado.
- 8.6. Caso seja constatada a ocorrência de vício do material ou serviço, ou que este esteja em desacordo com as especificações constantes no item 4.3. deste instrumento, o FORNECEDOR será convocado para substituí-lo no prazo máximo de 2 (dois) dias, com exceção dos lotes V e VI, nos quais deverão ser fornecidos em 1 (um) dia, e lote II, a ser fornecido 3 (três) horas após o horário fixado para disponibilização do item; todos contados da data de ciência de sua convocação pelo CONTRATANTE.
- 8.7. Depois de comprovada a adequação do objeto ao contrato e observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93, será efetuado o recebimento definitivo, através de termo próprio, que será emitido em 05 (cinco) dias contados do recebimento provisório.

9. PAGAMENTO

- 9.1. No ato da entrega do objeto, o FORNECEDOR deve apresentar documento fiscal válido, detalhado, correspondente ao fornecimento.
- 9.2. Ao Fiscal caberá a atestação das faturas referentes aos fornecimentos.
- 9.3. Sendo identificada cobrança indevida na Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO poderá, a seu critério, fazer a glosa dos valores indevidos, ou solicitar formalmente ao FORNECEDOR a reapresentação da Nota Fiscal, devidamente corrigida. Nesse caso, a contagem do prazo para pagamento será reiniciada a partir da nova emissão.
- 9.4. Caso seja identificada cobrança indevida após o pagamento da Nota Fiscal, a FISCALIZAÇÃO comunicará formalmente os fatos ao FORNECEDOR a fim de que seja feita a devolução do valor correspondente na fatura subsequente, ou por outros meios quando se tratar do último fornecimento.
- 9.5. O pagamento será realizado em no máximo 30 dias úteis, contados da data do recebimento do objeto, por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente do FORNECEDOR.
- 9.6. Nos termos do art. 5º, §3º da Lei nº 8.666/93, os pagamentos de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II, do art. 24, da mesma lei, sem prejuízo do que dispõe o seu parágrafo único, deverão ser efetuados no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da apresentação da fatura.
- 9.7. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pelo FORNECEDOR.

9.8. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos Moratórios devidos

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da Prestação em atraso

9.9. Na hipótese de pagamento de juros de mora e demais encargos por atraso, os autos devem ser instruídos com as justificativas e motivos, e ser submetidos à apreciação da Secretaria-Geral desta Corte, que adotará as providências para verificar se é ou não caso de apuração de responsabilidade, identificação dos envolvidos e imputação de ônus a quem deu causa.

10. ALTERAÇÃO E CANCELAMENTO DA ATA

10.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo à Secretaria de Gestão Administrativa promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II, do caput do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

10.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

10.2.1 Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

10.2.2 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

10.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e
- b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

10.3.1 Não havendo êxito nas negociações, o Tribunal deverá proceder à revogação da ata, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

10.4. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

1

- a) a multa moratória, prevista no art. 86 da Lei nº 8.666/93, será calculada no percentual de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor do item em mora, por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias;
- b) multa de 10% (dez por cento) com acréscimo de 0,13% (treze décimos por cento) ao dia, incidente a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, sobre o valor dos itens em atraso, na hipótese de atraso por período superior ao previsto na alínea "a", limitado em até 60 (sessenta) dias;
- c) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente aos itens, desde que caracterizada a inexecução parcial;
- d) multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da cobrança de multa moratória nos termos previstos nas alíneas acima.

11.3. As multas previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, serão calculadas na forma abaixo estabelecida:

11.2. Para fins do disposto na alínea "c" do item anterior, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 89 a 98, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

- a) Apresentar documentação falsa;
- b) Fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) Cometer fraude fiscal;
- e) Fizer declaração falsa.

11.1. Com fundamento no art. 7º da Lei nº 10.520/02, ficará impedida de licitar com o Tribunal de Justiça do Estado de Roraima e será descredenciada do cadastro de fornecedores do CONTRATANTE, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que:

11. PENALIDADES

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor.

10.5. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados:

10.4.1 O cancelamento de registro nas hipóteses previstas nas alíneas "a", "b", "d" e "e" do item anterior, será formalizado por decisão devidamente fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

e) o detentor da ata não manter, durante o prazo de validade da ata de registro de preços, as mesmas condições de habilitação.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do caput do art. 87, da Lei nº 8.666/93, ou no art. 7º da Lei nº 10.520/02; ou

Tribunal de Justiça do Estado de Roraima
 Secretaria de Gestão Administrativa/Divisão de Gestão de Contratos
 Seção de Projetos Administrativos



11.4. As multas previstas neste instrumento, que são independentes e acumuláveis, poderão ser descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, que não poderão ser superiores ao valor contratado.

11.5. Toda penalidade aplicada será registrada no SICAF e no cadastro de fornecedores do TJRR.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A definição de qual licitante será o vencedor se dará pelo critério do menor preço.

12.2. A Secretaria-Geral decidirá os casos omissos.

Boa Vista/RR, 01 de julho de 2015.


Henrique de Melo Tavares
Chefe da Seção de Projetos Administrativos